



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis

Pág.

3

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133

Disponibilização: 22/07/2021

Vara Única JEF Cível e Criminal - SJBA / SSJ de Eunápolis



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA 10/2021

Portaria de elogio singular aos servidores da Subseção Judiciária de Eunápolis/Bahia pelo desempenho excepcional de suas atividades com presteza, eficiência, responsabilidade e dedicação demonstrados em 2020.

O MM. JUIZ FEDERAL PABLO

ENRIQUE CARNEIRO BALDIVIESO, diretor da vara única de Eunápolis-SSJBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** os servidores abaixo nominados pelo excelente desempenho das atividades profissionais exercidas no âmbito da Justiça Federal de 1º grau na Bahia, Subseção de Eunápolis-Bahia, desenvolvendo-as com presteza, eficiência, responsabilidade, dedicação e excelência no cumprimento das metas estratégicas processuais dessa unidade jurisdicional, tendo sido agraciada com a premiação do **Selo Estratégia em Ação - 1º Grau - Exercício 2020 - Categoria Bronze**.

II - **DETERMINAR** que o elogio constante desta portaria seja encaminhado à direção do foro para fins de anotação nos assentamentos funcionais dos servidores.

III - **DETERMINAR** que sejam expedidos Ofícios à Prefeitura Municipal de Eunápolis e Prefeitura Municipal de Porto Seguro para anotação nos assentamentos funcionais dos servidores cedidos constantes na relação, que ainda estejam à disposição desse juízo.

NOME	MATRÍCULA
AÉLIO DE LYRIO RIBEIRO JÚNIOR	BA2000194
ALLAN COSTA NONATO	BA2000948
ALMIR MARQUES DOS SANTOS	BA2000048
ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA ANDRADE	BA2000644
CARLA MENDES DA SILVA PEREIRA	BA2000261
CARLOS ANDRÉ LEMOS MOTA	BA2000679
CÉSAR OMAR VIEIRA SOUTO	BA396503
CHRISTIAN MONTEIRO DE ALMEIDA LINS	BA609003
EDUARDO DE ALBUQUERQUE BEZERRA CABRAL	BA2000940
EDUARDO MATHEUS TEIXEIRA FILHO	BA608003

ELENIR SÔNIA GOMES COUTINHO	BA610103
FRANCISCA COELHO DE ROSE DA SILVA	BA2000482
FRANCISCO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA	BA2000749
HELOÍSA PANCIERI STOCO	BA2000289
JOSÉ JAPIASSU DE ALMEIDA JÚNIOR	BA2000336
MATHIAS AGOSTINI GONÇALVES	BA2000914
PAULO EDSON GOMES BOTELHO AMORIM	BA2000881
PAULO ROBERTO CARVALHO ALMEIDA	BA2000860
RICARDO DA SILVA MOTA	BA2000609
SAMIRA COELHO SILVA SANTANA LOPES	BA610803
SAMMY JIN AMANO PALMA	BA2000926
SILAS FERREIRA CRUZ	BA2000783
THAÍSE SOARES PASSINHO	BA2000879
THIAGO JOSÉ PORTUGAL FERRADEIRA	BA2000553
DINAI MARQUES PINTO SILVA	BA80536PS
DHAIANA SANTOS DE ARAGÃO	BA80586PS

Dê-se ciência. Anote-se. Publique-se. Cumpra-se.

Juiz Federal Titular **PABLO BALDIVIESO**

Diretor da Subseção Judiciária de Eunápolis



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Enrique Carneiro Baldivieso, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 21/07/2021, às 13:49 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13508651** e o código CRC **33B599AE**.

